



EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Bebedouro/SP, usando das atribuições legais, FAZ SABER que fará realizar, pela empresa INTEGRIBRASIL Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, o Processo Seletivo de Provas nº 004/2022 – com a supervisão da Comissão Fiscalizadora de acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela **Portaria Nº 33.698 de 24/01/2022** para as Funções, constantes do **ITEM 2.5** – DO QUADRO DE FUNÇÕES, do Edital em tela.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo servirá para contratação por prazo indeterminado, visando o preenchimento de vagas abertas e ou que vierem a surgir ou vagar durante a validade do Processo Seletivo, cujas demandas existentes constam no quadro disposto no **Item 2.5** deste edital, com validade de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de sua homologação, que será publicada na **Imprensa Oficial Eletrônica De Bebedouro, disponibilizado pela Internet**, nos endereços www.integribrasil.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos, da **Prefeitura de Bebedouro/SP**, nos termos da legislação vigente.
- 1.2 O período de validade estabelecido para este PROCESSO SELETIVO não gera, para a **Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP**, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.3 As contratações serão feitas por tempo indeterminado, visando atender às hipóteses previstas na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.
- 1.4 O candidato uma vez inscrito no presente Processo Seletivo estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital, e ainda submetidos à Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O presente **PROCESSO SELETIVO** destina-se ao preenchimento de função de acordo com o constante do **Item 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES**, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO. Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados sob **REGIME ADMINISTRATIVO**, estando sujeitos às disposições legais vigentes, especialmente a **Lei Federal 11.350/2006**, às disposições deste Edital e as que porventura regularem o assunto.
- 2.2 As atividades inerentes às funções da Saúde serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas UNIDADES DE SAÚDE, dependências ou órgãos da Prefeitura de Bebedouro/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 Os requisitos exigidos para contratação das funções colocadas neste PROCESSO SELETIVO encontram-se dispostos no **ITEM 2.5** do Presente Edital. Além dos requisitos exigidos constantes do QUADRO DE FUNÇÕES, os candidatos aprovados e convocados (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS) na forma deste Edital, para serem contratados, deverão participar e ser aprovados no CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, a ser ministrado pelo Departamento Municipal de Saúde de Bebedouro.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes às Funções.
 - b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.
 - c) ANEXO III - DETALHAMENTO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Indica as áreas de abrangência de cada ESFs.



2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES

Código/ Função/ Área	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária Semanal	Salário	Valor da Inscrição
2.01.1 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Moacyr Caldeira	04 + CR	Ensino médio completo, conhecimentos básicos de informática e residir, desde a data da publicação deste edital, na área de abrangência da respectiva ESF do Município de Bebedouro/SP (vide Anexo III deste edital), além de ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação inicial, a ser ministrado pela Prefeitura, após a homologação do processo seletivo de provas.	08 horas*	R\$ 2.424,00	R\$ 40,00
2.01.2 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Tasso Cavalcanti de Albuquerque	02 + CR				
2.01.3 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Pedro Marinho de Mello Jr.	02 + CR				
2.01.4 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Salim Bonemer Filho	01 + CR				
2.01.5 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Ricardo Dias de Toledo	05 + CR				
2.01.6 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. João Carlos Galhardo / Honório	03 + CR				
2.01.7 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Oswaldo Damian de Oliveira/ João Batista Paganelli (Andes)	CR				
2.01.8 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Jose Mauro Neto	CR				
2.01.9 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Petrônio Stamato Reiff	06 + CR				
2.01.10 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Hugo Turchetto	02 + CR				
2.01.11 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Ramiro	04 + CR				
2.01.12 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Mauro Burjaili / Turvínea	01 + CR				
2.01.13 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Ulisses de Carvalho	CR				
2.01.14 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. João Cambaúva	CR				
2.01.15 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Jose Caubi Campello Bessa	CR				
2.01.16 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Gerolino Jose de Souza	CR				
2.02 - Agente de Combate às Endemias	20 + CR	Ensino Médio Completo, além de ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação inicial, a ser ministrado pela Prefeitura, após a homologação do processo seletivo de provas.	08 horas*	R\$ 2.424,00	R\$ 40,00

Legenda:

CR = Cadastro Reserva

***08 (oito) horas diárias**, com flexibilidade de horários, podendo excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com escala de trabalho estabelecida pela Secretária Municipal de Saúde.

Agente Comunitário de Saúde - Fundamentos legais:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital. Havendo dúvidas se o endereço que reside faz parte da Região de Abrangência da ESF escolhida, o candidato deverá se dirigir à ESF (que pretende concorrer) a fim de esclarecer qualquer dúvida que porventura o impeça de ser contratado, nos moldes da **Lei Federal nº 11.350/2006** atualizada.



- II - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
 - III - O Curso de Formação Inicial tem caráter eliminatório e classificatório e será realizado pela **Prefeitura Municipal de Bebedouro** após a homologação da classificação final do Processo Seletivo.
 - IV - Ter concluído o ensino médio.
- § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Agente de Combate às Endemias - Fundamentos legais:

Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
 - II - Ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
- § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018).

2.6 As Provas estão previstas para serem realizadas em um único dia e no mesmo horário, razão pela qual o candidato que desejar se inscrever para mais de uma das funções oferecidas, este o fará por sua conta e risco e não haverá devolução do valor pago pela inscrição, vez que estará sujeito a coincidências de períodos, nas datas a serem agendadas.

§ 1º - Eventualmente, caso o número de inscritos não suporte à aplicação das provas no mesmo horário, poderá a Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP realiza-las em horários distintos. Nessa situação o candidato poderá realizar as provas para as duas funções, se assim se inscrever e desejar.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

- 3.1.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente a função que deseja concorrer.
- 3.1.2** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.1.3** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do certame.
- 3.1.4** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.6**.

3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 - Lei da Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 3.2.5** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/1989 são asseguradas o direito



de inscrição para as funções oferecidas neste Processo Seletivo, desde que sua(s) deficiência(s) seja(m) compatível(eis) com as atribuições das funções.

3.3 **Requisitos Gerais para a Contratação**

Além dos requisitos citados no **Item 2.5 – Quadro de Funções**, o candidato deverá, no ato da convocação, comprovar os seguintes requisitos e condições:

- a) Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- b) Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- c) Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- d) Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções e atribuições;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- f) Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
- g) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- h) Possuir os pré-requisitos exigidos para a Função a qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES;
- i) **Ser aprovado no Curso de Formação Inicial e Continuada, obtendo a pontuação mínima, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que possui caráter eliminatório e classificatório, conforme edital suplementar a ser publicado e divulgado em data oportuna;**
- j) A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação, **inclusive prova de residência na área escolhida de atuação da ESF para os candidatos na função de Agente Comunitário de Saúde;**
- k) A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- l) Ser declarado apto em exame pré-admissional realizado por Médico do Trabalho e Psicólogo dos quadros da Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP, ou outro que porventura for indicado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas **exclusivamente através da Internet**, no período de **27 de MAIO a 14 de JUNHO de 2022**, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário para tanto, o candidato:

- a. Acessar o site www.integribrasil.com.br;
- b. Localizar o atalho correspondente aos PROCESSO SELETIVO com inscrições abertas, selecionar o **Processo Seletivo nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP** e clicar sobre a função pretendida.
- c. Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
- d. Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
- e. Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da **Integri Brasil**, se a inscrição se encontra EFETIVADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: contato@integribrasil.com.br ou telefone (11) 4022-7166.
- f. **IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.**

4.2 A INTEGRI BRASIL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;



- 4.3** O recolhimento do pagamento do boleto deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, o autoatendimento, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.4** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- 4.5** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.6** No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site www.integribrasil.com.br, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRI BRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.7** Não serão aceitas inscrições, via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.8** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição *online*.
- 4.9** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.
- 4.10** A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.11** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.12** Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.11**, o representante da Integri Brasil presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.13** No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o **documento de identidade original com foto** especificado no **item 4.14** e **APENAS** quando o candidato observar que seu nome não consta na Relação de Inscritos, levar o comprovante de inscrição (Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento).
- 4.14** Será considerado documento de identidade FÍSICO IMPRESSO as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- Importante:** Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 4.15** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.16** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.17** O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES, constante do Edital, a favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP**.



- 4.18** O candidato que necessitar de Prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, **via SEDEX a empresa INTEGRI BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308, Bairro Alto – CEP 13.311-010 – Itu/SP**, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do CPF, número do RG, o nome do Processo Seletivo, o número do Edital, Código e a Função ao qual concorre e nº de inscrição).
- I** - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.
- 4.19** Nas situações dispostas no **item 4.18** o candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a Prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.21** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.22** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br ou de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (11) 4022-7166.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS NEGROS/PARDOS

A - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência que possuem seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.
- 5.2** Em obediência aos dispostos no Art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e decreto nº 9.508/2018 ser-lhe-á reservado o percentual **de 5% (cinco por cento)** das **VAGAS EFETIVAMENTE CHAMADAS E OCUPADAS PARA A FUNÇÃO E DENTRO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA** a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Processo Seletivo.
- 5.3** Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 5.2**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para a respectiva função e dentro da área de abrangência escolhida.
- 5.4** Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 5.5** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 5.7** É condição obstativa para o exercício da função, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida;
- 5.8** Não obstam à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9** No **ato da inscrição**, a pessoa com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência que possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores a contar do início das inscrições deste certame, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência via SEDEX ou via e-mail até o último dia da data de encerramento das inscrições.



Importante: independentemente da forma de envio, mencionar o nome completo, RG, número do CPF, nome do Processo Seletivo, número do Edital, número de inscrição, Código e Função à qual concorre.

a) Envio via SEDEX: à INTEGRI BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto - Itu - SP CEP: 13311-010.

b) Envio via E-MAIL: O laudo médico deverá estar digitalizado em formato PDF, JPG ou JPEG, e ser enviado para contato@integribrasil.com.br, relacionando no "assunto": LAUDO MÉDICO, CERTAME AO QUAL CONCORRE E Nº DO EDITAL. Neste caso, o candidato deverá guardar as vias originais que poderão ser solicitadas no ato do chamamento.

- 5.10** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.11** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das Provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos; e, **e)** ao Curso de Formação Inicial e contínuo.
- 5.12** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.13** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos deficientes e dos autodeclarados negros/pardos, a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência; e, a terceira somente com a pontuação dos candidatos autodeclarados negros/pardos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.14** À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a **Prefeitura** convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a **9ª vaga** constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada às pessoas com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no **ITEM 5.2**;
- 5.15** O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente. Todavia continuará concorrendo na lista de classificação geral.
- 5.16** As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas, se convocadas para contratação, serão avaliadas por Médico do Trabalho e Psicólogo dos quadros de servidores da Prefeitura do Município de Bebedouro, ou outros que porventura forem nomeados, que atestarão a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

B - DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS – LEI Nº 3250/2003.

- 5.17** Às pessoas que se consideram enquadradas na **Lei Municipal nº 3250/2003 de 13.02.2003**, que dispõe sobre o Programa Municipal de Ações Afirmativas que consiste na reserva de 20 % (vinte por cento) das vagas oferecidas em Concurso Público (Processo Seletivo) ao acesso de NEGROS ou PARDOS, terão seus direitos garantidos desde que atendam às condições previstas naquela Lei e neste Edital.
- a. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou pardos, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- b. Para o presente Processo Seletivo, a reserva de vagas será aplicada a cada 03 candidatos chamados e contratados para a respectiva função e ainda dentro da área de atuação no caso de candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde.
- 5.18** Os candidatos que se auto definirem como **negro ou pardo** participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos; e) ao Curso de Formação Inicial.
- 5.19** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, constantes da Listagem Geral, observando-se as regras aqui estabelecidas e à ordem de classificação.



- 5.20 Nos termos do Art. 2º da Lei nº 3250/2003, os candidatos aos benefícios do Programa Municipal de Ações Afirmativas devem se auto definir como **negro ou pardo** conforme a classificação oficial do IBGE no ato da inscrição à vaga pretendida:
- O candidato interessado deverá indicar esta condição no **ATO DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO** no campo "Cotas Raciais".
 - A falsa declaração prestada quando da auto definição de etnia sujeitará o autor (candidato) às penas previstas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da perda do benefício.
 - Caberá ao candidato comprovar através de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda, quando de sua convocação para participar do Curso Introdutório e de Formação Continuada. Não sendo constatada sua cor como negra ou parda através de documentos oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro-SP, sendo seu parecer definitivo, na constatação de ter o candidato direito a ser contratado pela reserva de vagas.
 - O candidato que declarar falsamente sua condição de negro ou pardo poderá ser excluído da reserva de vagas em qualquer fase deste Processo Seletivo, passando a concorrer apenas na lista de ampla concorrência; e se, confirmada má-fé, sujeitar-se-á as consequências legais pertinentes.
 - O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção por concorrer a reserva de vagas para negros ou pardos não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições.

C - DAS LISTAS A SEREM PUBLICADAS E DOS CRITÉRIOS PARA CHAMAMENTO E DA DEFINIÇÃO

- 5.21 A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita em **03 (três) listas**, sendo:
- Uma - contendo a Pontuação e Classificação Geral de todos os candidatos;
 - Uma - somente contendo a Pontuação e Classificação dos candidatos inscritos, para o Programa Municipal de Ações Afirmativas, (negro ou pardo) atendendo os limites e condições estabelecidas na Lei Municipal 3250/2003 e que estiverem habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo, nas respectivas funções;
 - Uma - somente com a Pontuação e Classificação dos candidatos habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo para Portadores de Deficiência, nas respectivas funções;
- 5.22 À medida que forem sendo oferecidas as vagas - a Prefeitura Municipal de BEBEDOURO/SP obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação - convocará para provimento, os candidatos na seguinte ordem:
- 1ª a 3ª Vaga:** Listagem Geral.
 - 4ª Vaga:** Reservada a negro ou pardo (Lei Municipal 3250/2003).
(Listagem com Classificação Específica).
 - 5ª a 7ª Vaga:** Listagem Geral.
 - 8ª Vaga:** Reservada a negro ou pardo (Lei Municipal 3250/2003).
(Listagem com Classificação Específica).
 - 9ª Vaga:** Listagem Geral.
 - 10ª Vaga:** Reservada aos Portadores de Deficiência.
(Listagem com Classificação Específica).
- 5.23 Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas neste Edital e assim sucessivamente.

6. DAS PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS – FASE ÚNICA

- 6.1.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva **para todos os Candidatos** inscritos, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
- 6.1.2 As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de **25 (vinte e cinco) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com **04 alternativas cada uma**, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 04 (quatro) pontos cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem **no mínimo 10 (dez) acertos totalizando 40 (quarenta) pontos, ou mais na Prova Objetiva.**



- 6.1.3 A duração das Provas Objetivas será de **02h00min (duas horas)**. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completados 30 (trinta) minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **03 de JULHO de 2022**, no município de BEBEDOURO/SP. Poderá, contudo, haver mudanças dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.1.3**;
- 7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- a) Publicação na **IMPrensa Oficial Eletrônica de Bebedouro**;
 - b) Pela internet nos endereços www.integribrasil.com.br ou www.bebedouro.sp.gov.br e ainda;
 - c) Por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de BEBEDOURO/SP;
- 7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:
- a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - b) Do comprovante de inscrição; (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;
 - c) Documento Original de IDENTIDADE (com foto), especificado no **Item 4.14**.

8. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA

- 8.1 A realização do curso de formação inicial para as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ocorrerá, somente, **após a homologação do Processo Seletivo, porém antes da contratação**;
- 8.1.1 O curso terá carga horária de duração mínima de 40 (quarenta) horas;
- 8.1.2 O curso será realizado pela **Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP** e ministrado pela **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Bebedouro/SP**, nos termos da **Lei Federal nº 11.350/2006 atualizada**.
- 8.1.3 A divulgação da data e informações sobre horário e local da realização do Curso de Formação Inicial para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP;
- 8.1.4 Serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- a) Publicação na **IMPrensa Oficial Eletrônica de Bebedouro**;
 - b) Pela internet no endereço www.bebedouro.sp.gov.br e ainda;
 - c) Por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de BEBEDOURO/SP;
- 8.1.5 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital e a Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do curso.
- 8.1.6 Na apresentação para o curso, o candidato inscrito para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, deverá comprovar que reside através de documentos e verificação "in loco" por parte da municipalidade, na área de atuação do Programa para a área escolhida indicadas no ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES, nos termos da Lei 11.350 de 05/10/2006 atualizada**.
- 8.1.7 O candidato possuidor de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso cujo conteúdo atenda às exigências estabelecidas para o presente Processo Seletivo, estará dispensado da realização do Curso, devendo para tanto apresentar o documento comprobatório, expedido por instituição legal (oficial), que será avaliado e julgado pela Coordenação da Atenção Básica, da Secretaria



Municipal de Saúde de Bebedouro. Caso o documento apresentado não seja aceito, o candidato deverá participar do curso nas mesmas condições dos demais, não cabendo recurso neste caso.

- 8.1.8** O candidato que não se apresentar para participar do curso na forma indicada, ou não obtiver a avaliação mínima de **70% (setenta por cento)** será desclassificado deste Processo Seletivo, permitindo a convocação do próximo candidato obedecido à ordem de classificação.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 9.1.1** O candidato deverá chegar ao local das Provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para a realização das Provas, visto que os portões de acesso às salas de Prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, **observando ainda que:**
- a)** Somente será obrigatório o uso de máscara facial para todos os candidatos durante todo o período de permanência no local da prova, se persistir os protocolos sanitários, das autoridades, do Estado e do Município.
 - b)** Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de Documento de Identidade original (com foto), descritos no **Item 4.14**, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - c)** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - d)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
 - e)** Os telefones celulares, relógios e similares deverão ser desligados (inclusive despertador) acondicionados e lacrados em invólucro de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.
- 9.1.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 9.1.3** No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 9.1.4** Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 9.1.5** No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 9.1.6** Ao terminar a Prova Objetiva, **o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial** pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do PROCESSO SELETIVO.
- 9.1.7** Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os dois (02) últimos candidatos, deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem **rubricado o verso de todos os gabaritos** e assinado a ATA da Prova Oficial.
- 9.1.8** Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - no **"Painel do Candidato"**, no link **"Anexos"**.
- 9.1.9** **O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.**
- 9.1.10** Após a entrega da prova e do respectivo gabarito ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

10. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

10.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 10.1.1** As Provas Objetivas serão avaliadas na forma do **Item 6 - subitem 6.1.2 do presente Edital.**
- 10.1.2** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora



do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

- 10.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 10.1.4** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11. DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

- 11.1** Para o presente Processo Seletivo não haverá pontuação por titulação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1** A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual à somatória da Pontuação Obtida na Prova Objetiva – para todos os candidatos.
- 12.2** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- a)** O candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
 - b)** O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - c)** Sorteio.
- 12.3** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

13. DO RECURSO

- 13.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **24 horas (vinte e quatro) horas**, a partir da hora, minuto e segundo da abertura do sistema disponibilizado no site, o que ocorre concomitantemente à divulgação dos respectivos editais no site www.integribrasil.com.br desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir:
- a)** Publicação do Edital;
 - b)** Da Divulgação da relação de inscritos;
 - c)** Da aplicação das Provas;
 - d)** Da divulgação dos **Gabaritos Oficiais** e **Caderno de Questões**;
 - e)** Do Resultado das Provas Objetivas;
 - f)** Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
- 13.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Processo Seletivo.
- 13.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 13.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 13.5** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 13.1 deverá proceder da seguinte maneira:
- a)** Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - b)** Acessar o “**Painel do Candidato**”, localizar o botão “RECURSO” (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
 - c)** Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
 - d)** Preencher as razões do recurso e clicar em enviar.
- Observação:** somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 13.1.
- 13.6** Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com o **ITEM 13.1** deste Edital.
 - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.



- e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 13.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da INTEGRI, no "Painel do Candidato", no link "Meus Recursos".
- 13.8** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 13.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 13.10** Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
 - b)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;
- 13.11** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

14. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

- 14.1** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro e o limite fixado por lei e vagas oferecidas neste Edital.
- 14.2** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito ao exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 14.3** A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe as **Leis Municipais de Bebedouro/SP**.
- 14.4** Por ocasião da convocação que antecede o exercício, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 14.5** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a **publicação de edital** que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato, ou outro meio que a Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP assim definir.
- 14.6** Para efeito de exercício fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico pré-admissional, elaborado por médico do trabalho e psicólogo especialmente designados pela **Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP**.
- 14.7** Os candidatos Portadores de Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, serão avaliados por Médico do Trabalho e Psicólogo, dos quadros ou nomeados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 14.8** Além dos demais requisitos e documentação exigida, **APENAS** aos candidatos aprovados para as FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, deverão no ato da convocação para o CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA comprovar que reside na área de atuação do Programa para a função escolhida através de documento e visita "in loco" por parte da municipalidade - dentro das áreas de abrangências indicadas no Quadro de funções; nos termos da **Lei 11.350 de 05/10/2006**. A inscrição deverá corresponder ao endereço de residência do Candidato.
- 14.9** Os candidatos as FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ficam cientes de que os aprovados que no ato da publicação desde Edital não residirem na área de abrangência indicada, serão desclassificados, sendo convocado o próximo da lista de aprovados.
- 14.10** O candidato aprovado e contratado para as FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que durante a vigência de seu contrato for residir fora da área de abrangência a qual optou, perderá sua vaga e terá seu contrato rescindido por justa causa, sendo chamado o próximo candidato da lista que ainda residir no endereço fornecido no ato da inscrição, excetuados os casos previstos nos parágrafos do **artigo 6º da Lei nº 11.350 de 05/10/2006 atualizada**.



- 14.11** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a função pública.
- 14.12** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 14.13** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 14.14** A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 14.15** As decisões **do Serviço Médico da Prefeitura de Bebedouro/SP**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 15.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura de Bebedouro/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
- 15.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo;
- 15.4** Reserva-se ao Coordenador / Apoio da empresa responsável pelo certame, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.
- 15.5** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a)** Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - b)** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
 - c)** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - d)** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - e)** Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - f)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - g)** Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - h)** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - i)** Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Tablets*, celulares, etc.);
 - j)** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
 - k)** Não devolver integralmente o material solicitado;
 - l)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 15.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo nos meios indicados, como o site www.integribrasil.com.br e nos meios previstos em Edital.
- 15.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 15.8** No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, especialmente nomeada pela **Portaria Nº 33.698 de 24/01/2022** e pela INTEGRÍ BRASIL – Projetos e Serviços Integrados Ltda - EPP.
- 15.9** Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados do encerramento da publicação da Classificação Final do Processo Seletivo serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP
Processo Seletivo de Provas nº 004/2022



disponibilizados para envio à Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;

- 15.10** A INTEGRI BRASIL está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame. Se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 15.11** Para efeito de contagem de prazos para recursos serão consideradas as datas de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo no site www.integribrasil.com.br.
- 15.12** Caberá ao Prefeito Municipal de Bebedouro a homologação dos resultados do PROCESSO SELETIVO.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e cujo resumo será publicado na **IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA DE BEBEDOURO**, além de outros periódicos que julgar necessário, bem como, afixado no pátio da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Bebedouro, 26 maio de 2022.

LUCAS GIBIN SEREN
Prefeito Municipal de Bebedouro/SP